

LEI Nº 3.003/2019

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em todos os postos de saúde, creches e escolas da rede de ensino do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 040/2019, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Augusto Maia Júnior:

Art. 1º Institui no Município de Santa Cruz do Capibaribe, a obrigatoriedade da instalação de câmeras de segurança na parte externa de todos os postos de saúde, creches e escolas da rede de ensino do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

§1º Em caso de infrações cometidas e captadas pelas câmeras tratadas no caput deste artigo será obrigatória à imediata comunicação das ocorrências aos órgãos de segurança pública do município.

§2º O disposto nesta lei aplica-se aos postos de saúde, creches e escolas cujas fazem parte do Poder Público Municipal.

Art. 2º Os postos de saúde, creches e escolas do Município de Santa Cruz do Capibaribe, deverão possuir um sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo, localizadas em sua área com possibilidade de visão do perímetro externo, com transmissão de imagens em tempo real ou armazenadas em um servidor.

Art. 3º O disposto nesta lei aplica-se aos postos de saúde, creches e escolas já existentes e quaisquer outras no âmbito do Município que for inaugurado posteriormente à publicação deste projeto.

Art. 4º É obrigatória à fixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas dependências externas dos postos de saúde, creches e escolas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2019.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Vice-Presidente

ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º Secretário